



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 257/2023
DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Altera redação do art. 1º da Lei Municipal nº 252/2023 e dá outras providências. ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 252 de 17 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 950.400,00 (novecentos e cinquenta mil e quatrocentos reais) em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a atender despesas com uma nova ação, não prevista no Orçamento inicial denominada **Programa Frente Popular do Trabalho**, de acordo com a Lei Orçamentária do presente exercício nº 228, conforme especificado abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Ação	Fonte de recursos	Natureza da Despesa
2072 – Programa Frente Popular do Trabalho	1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos	339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

		<u>339048 - Outros Auxílios Financeiros</u>
--	--	--

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Pedrinhas/SE, 27 de outubro de 2023.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS
SOUZA:95822330525

Assinado de forma digital por
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS
SOUZA:95822330525
Dados: 2023.10.27 10:50:07
-03'00'

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

Prefeita Municipal